Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 04/11/2021
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/10/21
Presidente da C.M IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 16/11/21
Presidente da C.M IGA

A SANÇÃO
Em 22/11/21
A) Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 18/11/21
Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.327/2021

Ementa: Dispõe sobre a divulgação do Estatuto da Criança e Adolescente, nas escolas de ensino fundamental, médio e centros infantis, das redes pública e particular, de Igarassu.

Art. 1º As escolas de ensino fundamental e médio e os centros de educação infantil, das redes pública e particular, situadas em Igarassu, ficam obrigadas a divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, aos alunos, professores, funcionários e comunidade escolar em geral.

Art. 2º A divulgação prevista no artigo anterior poderá ser feita através de:

I - realização de estudos, teatros, debates, exposições, palestras, seminários e congresso;

II - projeto interdisciplinar com o tema do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - palestras sobre os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes;

IV - distribuição de exemplares do ECA.

Art. 3º Fica a cargo de cada escola a execução das ações previstas no artigo anterior, podendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer diretrizes gerais nesse âmbito.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parceria com o Concelho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outras organizações da área da infância e da juventude para execução das ações referidas no artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu

Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Vereadora

Generated by CamScanner